



Lei Nº 956 de 11 de abril de 2000.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº 927/98 de 30/04/98 e dá nova redação ao art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 927 de 30 de abril de 1998, passando a vigorar o Art. 19 §§ 1º, 2º e 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina com a seguinte redação:

Art. 19 - A duração do trabalho do Servidor Público Municipal de Esperantina, será de 30(trinta) horas semanais, com jornada diária de seis horas, em turno único e ininterrupto:

§ 1º Em caso de urgência e em sendo necessário, pode o município convocar os servidores para trabalharem no turno da tarde.

§ 2º Nos dias compreendidos entre 2ª(Segunda feira) e 6ª(Sexta feira) o horário de trabalho será das 7:30(sete e trinta) às 13:30(treze e trinta).

§ 3º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante, integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, em 11 de Abril de 2000.


Alfredo de Castro Filho
Prefeito Municipal